



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- b) valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- c) propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
- d) estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- f) realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

g) estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;

h) promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;

i) fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;

j) planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques e rios existentes no Município;

l) promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;

m) quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;

n) aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo;

o) elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto.

Parágrafo único. As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º O COMTUR compor-se-á de 10 (dez) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 5 (cinco) representantes do Município, a saber:

a) 1(um) representante da Secretaria Municipal do Turismo;

b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

c) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;

d) 1(um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Estratégico;

e) 1(um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura.

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, preferencialmente dentre aqueles que estejam envolvidos com atividades turísticas, hoteleiras, gastronômicas, econômicas e de planejamento, no âmbito do Município.

§ 1º Será realizado processo de escolha dos participantes quando existir mais interessados do que o número de vagas, o qual será regulamentado por Decreto, quando houver tal necessidade, ficando os eventualmente excedentes cadastrados como suplentes dos que serão titulares.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano.

§ 3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução, sendo necessário, ao final do período, ocorrer novo processo de escolha quando houver mais interessados.

Art. 4º O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 458/2002, de 31 de maio de 2002 e a Lei nº 1.543/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei Municipal nº 1.389/2021, de 16 de março de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Vai esclarecido que o Município já possuía lei que regulamentava tal Conselho, Lei nº 458/2002, a qual, entretanto, tornou-se desatualizada, tendo em vista que a disposição dos membros do Conselho contava com representantes que sequer existem no âmbito do Município. Assim, indispensável a criação de nova regulamentação, o que agora se faz.

Apesar de notório regionalmente, não é demais ressaltar a importância de tal aconselhamento para Santa Tereza, sendo importante a participação de tais pessoas nas decisões e planejamento do turismo, atividade que se pretende expandir cada vez mais no cenário municipal.

Ainda, é dever lembrar que o artigo 180 da Constituição Federal prevê que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico", o que também vai estabelecido na Lei Orgânica, em seu artigo 8º, incisos II e XII.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal